

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 24, Quadra 1, Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVANY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEI PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS

Agência Via Nova

Recebe-se

Capa 0040758

Protocolo 0040704

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Luiz Galvão Demarcal Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

10 NOV 2012

Presente fotocópia e
do 605-1206-N
de 25 Abril 2012

Folhas 034

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
FLAVIA BORGES AVELAR E SEU ESPOSO
A FAVOR DE
FABIO CAMILO COSTA E SUA ESPOSA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda

virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (29/10/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a-saber: de um lado, como outorgantes vendedores, FLAVIA BORGES AVELAR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4313739-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 699.364.981-00 e seu esposo JULIO CESAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3520887-SESP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 887.073.851-53, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do Assento de Casamento lavrado na 2ª Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-Go, livro LV. AUX-15, folhas 0035, termo 31035 em 12/05/2007, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e, de outro lado, como outorgados compradores, FABIO CAMILO COSTA, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 666160/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 290.381.031-15, e sua esposa LUCIA DO PERPETUO SOCORRO CARRIJO COSTA, magistrada, portadora da Cédula de Identidade nº 1509678/SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 332.481.411-15, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um Lote de terras para construção urbana de número 14 (14), da quadra 01 (01), situado a rua HM-2 (HM-2), no loteamento denominado RESIDENCIAL HUGO DE MORAES, nesta Capital, com a área de 433,71 metros quadrados, sendo: 22,00 metros pela linha de frente com a rua HM-2; 23,40 metros pela alinha de fundo, dividindo com os lote n. 16; 15,73 metros pelo lado direito, dividindo com o lote n. 15; e 23,70 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13; imóvel esse havido pela outorgante conforme incorporação imobiliária que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº 60.044. Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOLÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELLIÇÃO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax (62) 3223-18

CEP: 74030-065

E-mail: tabellaosoficio@gmail.com

PROF. JUVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEI. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01206-N

Folhas 035

Capa 0040758

Protocolo 0040704

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Bel. George Marques Salomão

Bel. Leonardo Ricardo da Silva

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original.

imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamentam a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$668,91, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$66,89. Taxa Judiciária: R\$26,91.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEI. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 01206-N

Folhas 036

Escritório 0021

Escritório
Luz Carlos Demarck Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Relatório
Capa 0040758

Protocolo 0040704

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Flávia Borges Avelar
FLAVIA BORGES AVELAR
Outorgante

Julio Cesar da Silva
JULIO CESAR DA SILVA
Outorgante

FABIO CAMILO COSTA
Outorgado

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitalizei e dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Tab. Dr. Joveney S. C. Oliveira
20 NOV. 2012

CONFERIDO COM ORIGINAL

NO. VILA NOVA - SEFIN

DATA 21-11-2012

William 1085158

ASSINATURA